



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Número 2.624

Macapá, 4a.-feira, 7 de dezembro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0691 de 25 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1029/77-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Afuá, no Estado do Pará (PA), no período de seis (06) meses, a contar de 17 de novembro do corrente ano, o servidor Dinair Chagas de Santana, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Assistente Comercial, nível 14, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, sem ônus para a referida Prefeitura.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0692 de 25 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar sem efeito o Decreto (P) n.º 0610, de 07 de outubro de 1977, publicado no Boletim de Serviço desta Unidade, n.º 19, de 15 do mesmo mês e ano (1.ª quinzena de outubro/77), que incluiu, a partir de 1.º de agosto do corrente ano, no relacionamento do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE), a servidora Aldenora de Souza Miranda Najff, na função gratificada, símbolo 12-F, de Diretora da Escola de 1.º Grau «Olavo Bilac», do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0694 de 25 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar sem efeito o Decreto (P) n.º 0612, de 07 de outubro de 1977, publicado no Boletim de Serviço desta Unidade, n.º 19, de 15 do mesmo mês e ano (1.ª quinzena de outubro/77), que incluiu, a partir de 1.º de agosto do corrente ano, no relacionamento do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE) a servidora Raimunda Queiroz Nascimento, na função gratificada, símbolo 12-F, de Diretora da Escola de 1.º Grau «Vicente Rêgo Barros», do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 25 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0696 de 28 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Paulo Fernando Batista Guerra, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Belém, Rio de Janeiro e Brasília, no trato de assuntos ligados ao Setor Educacional desta Unidade, junto a FUNARTE e MEC, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) N.º 0697 de 28 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Educação e Cultura, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0698 de 29 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Rubens de Baraúna, Secretário de Saúde e Ação Social do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até à cidade de Belém-PA, no trato de assuntos ligados ao setor de saúde desta Unidade, junto ao FUNRURAL e Secretaria de Saúde do Estado do Pará, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1977, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0705 de 28 de novembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1615/77-SEŠAS

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Alberto de Almeida Bezerra, Escriturário, nível 8-A, lotado na Secretaria de Administração e Finanças; Aguiinaldo Pereira da Silva, Escrivente Datilógrafo, nível 7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura e Waldemar da Silva Neves, Servente, nível 5, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar as possíveis causas do abandono de emprego de que é acusado o servidor João Gouveia Pantoja, Trabalhador nível 1, do Quadro acima referido, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de novembro de 1977, 89ª da República e 35ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Companhia de Eletricidade do Amapá—CEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1977, às 10:00 (dez) horas, na sede da Sociedade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, nesta cidade de Macapá, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- A) — aumento do Capital Social;
- B) — alteração dos Estatutos;
- C) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá (AP), 05 de dezembro de 1977

José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor Presidente

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Diretoria Regional do Pará

Agência Postal Telegráfica de Macapá — T.F.-AP.

EDITAL DE ALIENAÇÃO

Proc. 1161/GSG/74.

A Agência Postal Telegráfica de Macapá-AP, subordinada à Diretoria Regional do Pará dos Correios e Telégrafo do Pará, através do funcionário Manoel de Oliveira Valente Neto, Matrícula 8450081, Chefe da Seção de Transportes Regional devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Regional em Portaria n.º 1.061/77 de 30.11.77, torna público aos interessados, que, no vindouro dia 06.12.77 (terça-feira), estará recebendo propostas para alienação de materiais e equipamentos inservíveis à Empresa, constantes dos Termos de Exame e Avaliação de n.ºs. 10 e 11/75, abaixo discriminados

T.10/75 — 1 (hum) conjunto motor gerador, marca Witte Engine Work, de 3 KVA, acoplado com gerador da mesma marca, n.º 039835, para 115/230 volts, a 1.200 RPM. no estado em que se encontra.

T.11/75 — Lote 01 — 6 (seis) mesas comuns em madeira, PIBs n.º 3718 e as demais sem identificação. (No estado)

Lote 02 — 2 (dois) manipuladores em madeira, no estado, PIBs 3719 e 3718.

Lote 03 — 15 (quinze) cadeiras comuns «Gerdau» em madeira e compensado, PIBs n.º 2792, 2789, 2793, 2797, 2799, 2796, 2791, 2790, 2798, e as demais sem identificação.

Lote 04 — 2 (dois) armários comuns em madeira com duas portas sem chaves, pintados na cor preta, PIBs 3716 e outro sem identificação.

Lote 05 — 4 (quatro) armários em madeira comum, de duas portas com vidros, em regular estado, com prateleiras, PIBs: 2785, 2783, 2784 e outra sem identificação.

Lote 06 — 1 (uma) máquina de escrever, marca (ilegível), modelo antigo, faltando a tampa, sem identificação, (no estado).

Lote 07 — 13 (treze) mesas comuns em madeira com gavetas, tampo em fórmica branca, em regular estado, PIBs: 2776, 2770, 2768, 2767, 2777, 2770, 2774, 2773, 2779, 2778, 2771, 2769 e 2775.

Os interessados poderão examinar os materiais no Pátio da Agência, sito à Av. Curiolano Jucá nº 125 nesta Cidade.

Caso os bens não obtenham oferta de preço condizente, os mesmos serão levados a Leilão Público em data de 07.12.77 (quarta-feira), no mesmo local às 16:00 horas.

A Empresa reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que desse ato caiba qualquer recurso ou reclamação.

T.F. do Amapá, Macapá, 01 de dezembro de 1977.

Manoel de Oliveira Valente Neto
Chs. Seção de Transportes Regional
Mat. 8.450.081

Convênio

488/77 - Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território do Amapá, para Aplicação dos Recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Território do Amapá, representado pelo Senhor Arthur Azevedo Henning, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE e alocados ao Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará «DEF», entregará, em parcelas, ao Governo do Território do Amapá, que no presente se denominará Território, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a medida que lhe forem sendo creditados, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os recursos previstos e o comprove a sua execução segundo a programação prevista na Cláusula Segunda.

Cláusula Segunda — O Território obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Programa Polamazônia, exercício 1977 - Processo n.º 244.352/77 - Projeto Operação Escola — Reforma de Escola de 1.º grau Princesa Isabel e aquisição de equipamento para o Instituto de Educação do Amapá.

Cláusula Terceira — Serão considerados para a liberação das parcelas de que trata a Cláusula Primeira, os cronogramas financeiros constantes do Plano de Aplicação, obedecidas as seguintes condições:

a) Publicação do Convênio em órgão de Imprensa Oficial;

b) Comprovação do encaminhamento ao MEC das prestações de contas relativas a convênios anteriores, assim como da satisfação a elas referentes, após decorridos os prazos estabelecidos;

c) Execução física e financeira satisfatória de recursos anteriormente liberados, conforme avaliação efetuada através do Formulário A.

Cláusula Quarta — O Território compromete-se a:

a) Aceitar como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o relacionamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos e/ou atividades decorrentes deste convênio;

b) Dar ampla divulgação aos projetos e/ou atividades financiadas total ou parcialmente, com os recursos deste convênio, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura em todas as atividades desenvolvidas, inclusive com aposição obrigatória de placas ou outras indicações, sempre que se tratar de chaves, mobiliário e equipamento, indicando que a origem dos recursos é do Programa Polamazônia, conforme modelo que passa a fazer parte integrante deste convênio.

c) Apresentar ao MEC a Prestação de Contas dos recursos decorrentes do presente convênio, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União e legislação complementar.

d) Encaminhar ao DEF, nos prazos estabelecidos, o Formulário A devidamente preenchido, acompanhado do extrato de conciliação da conta bancária dos recursos do convênio.

Cláusula Quinta — O Secretário de Educação e Cultura é o ordenador da despesa do presente convênio.

Cláusula Sexta — A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correrá à conta de recursos provenientes do Projeto - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura, previstos no Orçamento Geral do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1977, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenho indicado, Projeto: 4502.0842.1881.457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura - Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — 79 — Auxílios para Obras Públicas — Empenho n.º 2488-SE; — Data 06.10.1977 — Valor: Cr\$ 550.000,00 — 80 — Auxílios para Equipamento e Instalações — Empenho n.º 2482-SE; — Data: 06.10.1977 — Valor: Cr\$ 150.000,00 — 81 — Auxílios para Material Permanente — Empenho n.º 2495-SE; Data 06.10.1977 — Valor: Cr\$ 300.000,00.

Cláusula Sétima — O acompanhamento da execução dos projetos a que se refere o presente convênio será feito, também, pela SUDAM através do Sistema Graff, de acordo com o artigo 4º, § único do Decreto nº 74.607, de 25.09.1974 e Decreto n.º 75.370, de 13.02.1975, complementados pela Portaria Interministerial n.º 043, de 17.04.1975.

Cláusula Oitava — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpe-

lação judicial ou extrajudicial, no caso da infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação expressa de qualquer das partes convenientes. Caso a rescisão seja decorrente do inadimplemento, por parte do Território de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito o Ministério da Educação e Cultura poderá:

a) Reter a liberação de recursos deste e de outros convênios celebrados, até o total cumprimento das obrigações assumidas;

b) Determinar a devolução de todos os saldos em poder do Território referentes a parcelas já liberadas à conta de recursos deste convênio e de convênios anteriores;

c) Considerar o Território inabilitado para celebrar novos convênios de natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Nona — Os bens patrimoniais adquiridos ou construídos em decorrência da execução do presente convênio incorporar-se-ão ao patrimônio do Governo Territorial, conforme a rede escolar a que se destinam, e serão utilizados para atividades de ensino de primeiro grau.

Cláusula Décima — O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação em órgão de Imprensa Oficial até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC.

Cláusula Décima-Primeira — As pendências que se originarem da execução do presente convênio serão dirimidas judicialmente de acordo com o artigo 119, Inciso I, alínea «d», da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo:

Brasília, 26 de outubro de 1977

Ney Aminthas de Barros Braga
Ministro da Educação e Cultura

Arthur Azevedo Henning
Governador do Ter. Fed. do Amapá

Testemunhas:

Ana Bernades da Silveira Rocha
Zora de Menezes Cleto Moreira

CHAMADA DE EMPREGADO

Santana Madeira S/A — SAMASA, firma madeireira localizada a Ilha de Santana s/n, convida o Sr. Manoel das Graças Silva, a reassumir suas funções no prazo de três (3) dias a contar desta data, sob pena de ser enquadrado no Art. 482, Alínea I da C.L.T.

Santana Madeiras S/A

Yukio Kobayachi

Motorista:

«Seja prudente e evite acidente»

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

(Prazo de 8 dias)

Pelo presente Edital ficam notificados Maria Eunice Rodrigues dos Santos, Helena Benedita Freitas do Nascimento e Pedro Lopes da Cunha, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes e reclamado, respectivamente, nos autos do Processo nº JCJ-Macapá-940 e 941/74, de que, a Presidência desta Junta, exarou nos autos do presente processo o seguinte despacho: «... 1- em data de dois de outubro de 1974, as exequentes receberam Cr\$-200,00, correspondente a parte de principal.

Em data de 10 de dezembro de 1974, foi o executado devidamente citado, que, por não ter sido localizado bens à penhora, as reclamantes, em 24-7-1975, foram devidamente notificadas a apontarem esses bens. Desde essa data as exequentes não tomaram mais qualquer medida no processo. Já prescrito, portanto, o direito das reclamantes, não há porque insistirmos na execução.

Declaro, pois, prescrito o Direito da Exequente.

2 — Ainda resta o pagamento pelo executado, de custas de execução, o que, de acordo com as instruções contidas nos Provimentos nºs 56 e 60/73, do Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, a dívida deverá ser inscrita na Receita Federal.

Secretaria da JCJ-Macapá, 22.11.77

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Associação dos Contabilistas do Amapá-ACAP

ESTATUTOS

Aprovado pela Assembléia Geral de 15 de maio de 1977.

(Continuação do número anterior)

m) Resolver sobre funcionários e bases salariais dos mesmos, obedecendo o disposto na legislação em vigor;

n) Autorizar a efetivação de despesas que excedam a cinco salários mínimos e que constarem do orçamento da ACAP;

o) Nomear comissões técnicas ou de inquérito designando seus membros, quando se tratar de assuntos de sua alçada, encaminhando relatórios aos poderes superiores;

Artigo 54.º — A PRESI compete:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, as Assembléias Gerais e convocar o CODEL e COFI;

b) Presidir as convocações e todas as cerimônias programadas pela ACAP;

c) Despachar e assinar com seus assessores diretos;

d) Representar a ACAP, em juízo e fora dele, e poderá delegar poderes, inclusive junto as repartições federais, estaduais, municipais, bancárias ou assemelhadas, autarquias, sociedades de modo geral.

(Continua no próximo número)